

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

É Regido por Estatuto e demais disposições legais pertinentes.

Promove, Cursos Profissionalizantes,Técnico, Superiores,Livres, Chefia, Lideranças e de Inteligência Investigativa em todo o âmbito público ou privado;

O IPAN É uma força de auxílio aos órgãos públicos,privados e federais, é uma Instituição Filantrópica permanente que tem por finalidade organizar a ação de associados e voluntários para, proteção, preservação da fauna e flora, atuando no combate a, nas atividades de associações para causas de defesa e recuperação do meio ambiente natural, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, prevenção e combate a incêndios florestais busca e salvamento, resgate de animais, terrestres, marítima e aérea, primeiros socorros, auxílio em enchentes e ações de defesa civil, implantação de Núcleos de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC's), Brigada de Incêndio, bombeiro civil e a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais, proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional, contribuir para preservação e a restauração da diversidade de ecossistema natural, promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais, promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento, promover ensaios e análises de amostras ambientais, proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural, proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos, recuperar ou restaurar ecossistema degradado, proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento, valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica, favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, proteger os recursos naturais necessários à subsistência, respeitando, valorizando, conhecimento, cultura e tradição promovendo-as social e economicamente. Possui uma disciplina militar, com patentes, discriminadas em nosso regimento interno, de acordo com as aptidões físicas e intelectuais seguindo a hierarquia usada no militarismo em atividades consideradas como Pré-Militares, sem nenhum caráter para-militar proibido pela Constituição Federal.

Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos,órgãos do poder público que atuem em áreas afins mediante iniciativas de convênios públicos ou privados. Desde já renovo os votos de distinta e elevada consideração e meu apreço... Cmte -Marcelo Almeida Antunes

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.139.775/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2014	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PROTECAO AMBIENTAL NACIONAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
LOGRADOURO AV DOUTOR SIMEAO DE FARIA	NÚMERO 1043	COMPLEMENTO	UF MG	
CEP 36.088-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2014	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

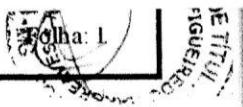
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/04/2014** às **14:54:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2014



TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 17 (DEZESSETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 17 (DEZESSETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA INSTITUTO DE PROTECAO AMBIENTAL NACIONAL, FIRMA ESTABELECIDA À AV DOUTOR SIMEAO DE FARIA, 1043 SANTA CRUZ, NESTA CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG CEP: 36088000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. POR DESPACHO DE 0 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 20139775000150, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. isento.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. LIA GONÇALVES PEREIRA VALE REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 084472, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 681.336.937-72.

JUIZ DE FORA, 01 DE JANEIRO DE 2018.

Marcelo Almeida Antunes

GESTOR EM SEGURANÇA - MARCELO ALMEIDA ANTUNES

C.P.F - 01153678705

Lia Gonçalves Pereira Vale

LIA GONÇALVES PEREIRA VALE

C.R.C 084472

681.336.937-72

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS

E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves

Of. Substit.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505- Centro

STO E CPJ de Juiz de Fora/MG LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA				
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO Fone: (32)3215-1505				
Código	6419-0 8101-6	Total		
Qtd.	1	2	3	
PROTOCOLO Nº 236015 REG Nº 7418 - LIV 283-A - PÁG 136 - AV Nº 1				
Juiz de Fora, MG, 17 de dezembro de 2019.				
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA				
Dia	Emo	ISS	Rec	TFJ
49,20	2,02	2,98	17,15	71,99
Valor Judicado - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Nº Ofício: RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG				
SÉLO DE CONSULTA: DHD40773 - Cód. Seq.: 1544.2808.3014.3576				
Quantidade de alvará praticados: 3				
Alvará nº: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA Valor: 52,22 - TFJ: 17,15 - Valor final: 69,37 - ISS: 2,98				
Este selo é válido para o uso de 30 dias a partir da data de emissão. Sua validade pode ser verificada neste endereço: https://selos.tjmg.jus.br				



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 17 (DEZESSETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 17 (DEZESSETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA INSTITUTO DE PROTECAO AMBIENTAL NACIONAL, FIRMA ESTABELECIDA À AV DOUTOR SIMEAO DE FARIA, 1043 SANTA CRUZ, NESTA CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG CEP: 36088000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. POR DESPACHO DE 0 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 20139775000150, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. isento, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. LIA GONÇALVES PEREIRA VALE REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 084472, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 681.336.937-72.

JUIZ DE FORA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Marcelo Almeida Antunes

GESTOR EM SEGURANÇA - MARCELO ALMEIDA ANTUNES

C.P.F - 01153678705

Lia Gonçalves Pereira Vale

LIA GONÇALVES PEREIRA VALE

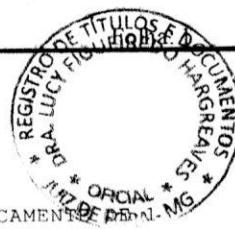
C.R.C 084472

C.P.F 681.336.937-72

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst: Bel. Maria Conceição C. Gonçalves
Rua Haffeld, 651/1500 - 1600 - Centro

TERMO DE ABERTURA



ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 27 (VINTE E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE, NÚMERO 27 (VINTE E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 2(DOIS) DA EMPRESA INSTITUTO DE MEIO AMBIENTAL NACIONAL, FIRMA ESTABELECIDA À AV DOUTOR SIMEAO DE FARIA, 1043 SANTA CRUZ, CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG CEP: 36088000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO NÚMERO NUM. POR DESPACHO DE 0 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA Fazenda (C.N.P.J.) 20139775000150, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA DE ESTADO SOB O NUM. isento.

DETERMINE DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FOI APRESENTADA.

PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. LIA GONÇALVES PEREIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 084472, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 681.336.937-72.

JUIZ DE FORA, 01 DE JANEIRO DE 2019.

GESTOR EM SEGURANÇA - MARCELO ALMEIDA ANTUNES

C.P.F - 01153678705

Lia Gonçalves Pereira Vale

LIA GONÇALVES PEREIRA VALE

C.R.C 084472

C.P.F 681.336.937-72

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Oficial: Bel. M. da Conceição G. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG - Oficial: Lucy Figueiredo Hargreaves - Oficial: Bel. M. da Conceição G. Gonçalves					
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO Fone: (32)3215-1505					
PROTÓCOLO N° 236508 REG N° 7418 - LIV 286-A - PÁG 106 - AV N° 2					
Juiz de Fora, MG, 22 de janeiro de 2020. SANTO GONZALEZ NEVES - ESCREVENTE					
Des	Emp	ISS	Rec	TFJ	Total
50,00	2,70	3,05	17,71		74,35

Poder Judicário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG

SELO DE CONSULTA: DHD43814 - Cod. Seg.: 2044.0207.4350.4096
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: SANTO GONZALEZ NEVES - ESCREVENTE
Valor: 53,94 - TFJ: 17,71 - Valor final: 71,65 - ISS: 2,70
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 27 (VINTE E SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 27 (VINTE E SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 2(DOIS) DA EMPRESA INSTITUTO DE PROTECAO AMBIENTAL NACIONAL, FIRMA ESTABELECIDA À AV DOUTOR SIMEAO DE FARIA, 1043 SANTA CRUZ, NESTA CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG CEP: 36088000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. POR DESPACHO DE 0 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 20139775000150, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. isento, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. LIA GONÇALVES PEREIRA VALE REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 084472, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 681.336.937-72.

JUIZ DE FORA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Marcelo Almeida Antunes

GESTOR EM SEGURANÇA - MARCELO ALMEIDA ANTUNES

C.P.F - 01153678705

Lia Gonçalves Pereira Vale

LIA GONÇALVES PEREIRA VALE

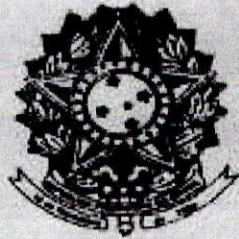
C.R.C 084472

C.P.F 681.336.937-72

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Df. Subet.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Df. Subet.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Df. Subet.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

REGISTRO

Instituto de Proteção Ambiental
Nacional

Oficial - Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

Rua Halfeld, 651 - S / 1505
Juiz de Fora - MG



INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. **ADSUMUS!**

ESTATUTO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL, doravante reconhecido pela sigla IPAN, com nome de fantasia BRIGADA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL (BPAN).

É uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Juiz de Fora, sediado interinamente AV DOUTOR SEMEÃO DE FARIAS nº1043 STA CRUZ - MG. CEP. 36.088-000, regido por este Estatuto e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - O presente Estatuto regula situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos membros do BPAN, com abrangência em todo Território Nacional e no exterior.

CAPÍTULO II

Do objeto:

Art. 2º O IPAN É uma força de auxílio aos órgãos públicos e federais, é uma Instituição Filantrópica permanente que tem por finalidade organizar a ação de associados e voluntários para, proteção, preservação da fauna e flora, atuando no combate a , nas atividades de associações para causas de defesa e recuperação do meio ambiente natural, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, prevenção e combate a incêndios florestais busca e salvamento, resgate de animais, terrestres, marítima e aérea, primeiros socorros, auxílio em enchentes e ações de defesa civil, Implantação de Núcleos de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC's), Brigada de Incêndio, bombeiro civil e a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais, proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional, contribuir para preservação e a restauração da diversidade de ecossistema natural, promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais, promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento, promover ensaios e análises de amostras ambientais, proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural, proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos, recuperar ou restaurar ecossistema degradado, proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento, valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica, favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, proteger os recursos naturais necessários à subsistência, respeitando, valorizando, conhecimento, cultura e tradição promovendo-as social e economicamente. Possui uma disciplina militar, com patentes, discriminadas em nosso regimento interno, de acordo com as aptidões físicas e intelectuais seguindo a hierarquia usada no militarismo em atividades consideradas como Pré-Militares, sem nenhum caráter para-militar proibido pela Constituição Federal.

§ 1º Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos do poder público que atuem em áreas afins mediante iniciativas de convênios públicos ou privados.

§ 2º É vedada à entidade a participação em campanhas de interesse político partidário ou eleitoreiro.

§ 3º A entidade poderá instituir cursos de formações superiores, técnicos e livres relacionados aos seus objetivos afins. Tais como: Capelania, atividades subaquáticas (Mergulho), Primeiros Socorros, Socorrista, Resgate e Salvamento no Meio Ambiente, Operações Ambientais, Montanha, Busca e Salvamento em Montanha, Brigada de Incêndio, Defesa civil, de formação específica de treinamento e aperfeiçoamento social e profissional ou em outros cursos, ministrados pela instituição.

§ 4º Promover Cursos Profissionalizantes, Técnico, Superiores, chefia e Lideranças e de inteligência investigativa em todo âmbito público ou privado;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS

E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 661/1505 e 1506 - Centro

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. ADSUMUS!



Art. 3º Para execução de seus objetivos o IPAN poderá:

a) Pleitear sua qualificação como organização social, organização da sociedade civil de interesse público. Ou outra reconhecida pela legislação vigente, ficando incorporadas ao seu estatuto as respectivas exigências legais;

§ 1º Promover, planejar, criar, executar e administrar projetos e/ou programas de pesquisas, obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral, ações de atividades e serviços de educação, cultura, esporte e lazer, saúde, habitação, trabalho, justiça e desenvolvimento social, visando à formação do cidadão, aprimorando a democracia e os direitos humanos, eliminando todas as formas de racismo e de discriminações sociais, primando pela família em favor de uma sociedade justa, fraterna, livre e solidária;

§ 2º Colaborar com os Poderes Públicos nas situações de emergências, ou quando solicitado, prestar assistência social a quem interessar, promovendo atividades de utilidades públicas, participando da formulação de políticas públicas e ações sociais comunitárias, valorizando os Estatutos da Criança e do Adolescente, bem como aos idosos e aos deficientes físicos, sempre com amparo de seus respectivos Estatutos;

CAPÍTULO III

Da admissão e exclusão de associados

Art. 4º A admissão dos associados será feita mediante proposta e indicações dirigida à diretoria, sem quaisquer privilégios ou distinção de acordo com o art.3º, a partir dos 16 anos de idade legalmente autorizados pelos seus familiares ou responsáveis.

Art. 5º Os associados são classificados nas seguintes categorias: Fundador: são aqueles que ajudaram na fundação da associação, e que assinam a Ata de fundação da associação; Associados Efetivos: são aqueles que entrarem para o quadro social após a fundação da Associação; Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; Associados Contribuintes: poderão ser pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para a manutenção e prestação de serviços da associação, sendo o valor da contribuição, previamente aprovados em Assembleia Geral;

Associado Honorário: é aquele que por indicação da diretoria e aprovação do presidente, poderá exercer cargos e funções; **Associado Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Art. 6º Serão admitidos como associados todas as pessoas que requerem sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades.

Art. 7º Perderão a qualidade de associados (exoneração) aqueles que solicitarem seu desligamento da Associação,

Art. 8º Será excluído:

§ 1º o associado ou administrador que atentar contra as finalidades da associação, ou que praticar ato ou omissão que desabone sua conduta (traição, conspiração, sabotagem), perante a associação, a juízo da Diretoria.

§ 2º o administrador que não cumprir as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 3º Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Título IV deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 9º São direitos dos associados:

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Hallid, 651/1505 e 1506 - Centro



INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. ADSUMUSI

§ 1º aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação.

§ 2º tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembléias, nestas com direito de voto, desde que estejam adimplentes com suas obrigações até 30 dias que anteceda a data da Assembléia;

I - se elegível, candidatar-se a compor chapa;

II - convocar Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 20% (vinte por cento) dos associados que estejam adimplentes com seus deveres, nos moldes deste Estatuto;

III - apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da associação, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembléia Geral.

Art. 10º São deveres dos associados:

I - respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembléia Geral dos Associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para o seu progresso;

II - pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas à Associação;

III - exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto;

IV - comparecer às convocações feitas pela da Associação.

Parágrafo único. Os associados não responderão subsidiariamente por compromissos assumidos em nome da Associação. Apenas os administradores da Associação, no seu dever de prestação de contas, caso não logrem aprovação da Assembléia Geral, responderão com seu patrimônio, subsidiariamente, por eventuais danos provocados ao patrimônio da Associação.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11º A Associação está organizada em:

I Assembleia Geral;

II Diretoria;

III Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da assembleia geral

Art. 12º A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade. A Assembléia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados na Associação, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º A Assembléia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembléia Geral só deliberará com a presença mínima de um terço dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número e aprovação da porcentagem dos associados presentes.

§ 2º Para deliberar sobre destituição de administradores (§ 3º, IV), sobre alterações no Estatuto (§ 3º, V) e sobre a extinção da associação, (§ 3º, VI), exige-se o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada dois anos, em Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição, admitida uma reeleição por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa;

II - Conhecer, discutir, relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as contas;

III - Decidir sobre assuntos em relação ao qual este Estatuto e o Regimento Interno forem omissos;

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Haffeld, 851/1505 e 1509 - Centro



INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. ADSUMUS!

IV – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Alterar o Estatuto;

VI – Decidir sobre a extinção da Associação.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados o relatório das atividades e a prestação de contas da Associação, assim como os relatórios do Conselho Fiscal.

§ 5º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Associação, ou por 1/5.

(um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembléia Geral Ordinária.

§ 6º Todos os associados da Comunidade poderão participar das Assembléias. A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente e será eleito um associado para presidi-la.

CAPÍTULO VI

Da diretoria

Art. 13º A Diretoria, com mandato de dois anos, exceto o Presidente que será por tempo indeterminado, e a mesma é composta por: Vice-Presidente, 1º Secretário (a), Tesoureiro (a).

Parágrafo único o Presidente somente sairá poderá ser Destituído, nos seguintes casos, de Vontade própria, Fraude (se comprovada com Provas verídicas e testemunhas), Invalidez por doenças ou morte.

Art. 14º As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, por maioria, cujo quórum mínimo deverá ser de mais um dos membros da diretoria. Nas decisões da Diretoria, cabe a cada Diretor um voto e, em caso de empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º São deveres da Diretoria:

I – Lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades da associação;

II – Convocar Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

III – Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias;

IV – Preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;

V – Reunir-se, no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem, devendo, a cada seis meses, avallar o andamento dos planos de trabalho.

Art. 15º São atribuições dos membros da Diretoria:

§ 1º Compete ao Presidente: Representar a Instituição, ativa ou passivamente, em juiz ou fora dele; b) Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria, c) Rubricar e assinar, juntamente com ou separadamente do Secretário, os livros da Secretaria e todas as páginas das Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; d) Rubricar e assinar, juntamente com ou separadamente com o Tesoureiro, os livros da Tesouraria, bem como os cheques e todos os documentos bancários; e) Superintender em caráter geral, todas as atividades da Diretoria e de seus membros, respeitando sempre as funções de cada um;

§ 2º Compete ao Vice- Presidente: Substituir o Presidente em quaisquer de seus impedimentos; b) Cooperar com o Presidente em todas as suas atribuições; c) Supervisionar as atividades da entidade juntamente com os demais membros da Diretoria.

§ 3º Compete ao Secretário: a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, assinando-as juntamente com o Presidente; b) Dirigir os trabalhos da Secretaria e redigir toda a correspondência da Associação; c) Fornecer ao Presidente os dados necessários à confecção de relatórios da Associação; d) Substituir o Presidente, na falta ou ausência do Vice-Presidente.

§ 4º Compete ao Tesoureiro: a) Promover a arrecadação de receitas, depositando-as em conta corrente conjunta em nome da Associação, assinando, juntamente com o Presidente, os cheques sobre essa conta; b) Efetuar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, e organizar o balanço geral das atividades da Tesouraria; c) Apresentar mensalmente o balanço de movimento financeiro a

4

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 851/1506 - 45000-000

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Loyalidade, Disciplina, Coragem, Missão. ADSUMUSI



Diretoria e Conselho Fiscal; d) Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral; e) Dirigir todo o serviço de escrita da Tesouraria; f) Escriturar o movimento financeiro da Associação nos livros apropriados.

V- A competência dos demais diretores constará em regimento interno.

Art. 16º A Diretoria poderá criar qualquer órgão que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades da Associação, contando que esteja de acordo com os princípios constantes do presente Estatuto, e serão eleitos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

- DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento da Assembleia Geral e lhe compete na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração da associação, emitindo relatórios e pareceres às Assembléias, bem como a Diretoria. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo dois efetivos e um suplente, devendo ter um Presidente e um Secretário, escolhidos na primeira reunião após a sua posse.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros fiscais será de quatro anos.

CAPÍTULO IX

-DO PATRIMÔNIO

Das fontes de recursos e administração do patrimônio

Art. 18º As fontes de recurso e o patrimônio da Associação constituir-se-á por contribuições dos associados, doações, legados e rendas eventuais; rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do poder público, sendo certo que a associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais.

§ 1º A instituição não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados.

§ 2º A contribuição dos associados será definida em Assembléia Geral o valor do salário mínimo estabelecido por lei federal, decidida em Assembléia, mediante proposta da Diretoria.

§ 3º Nenhum bem será alienado sem aprovação da Assembléia Geral, com prévio parecer do Conselho Fiscal, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação.

CAPÍTULO X

Da dissolução da associação e destino do patrimônio

Art. 19º Em caso de dissolução da Associação, o remanescente líquido do seu patrimônio será destinado à entidade congénere, de fins não econômicos, escolhida pela Assembléia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução.

TÍTULO XI

- DAS ELEIÇÕES

Art. 20º A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 10 dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembléia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

TÍTULO XII

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º São livros obrigatórios da Associação:

I - Registro dos Associados;

II - Livro Diário;

III- Livro-caixa

§ 1º Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Haffeld, 651/1505 e 1508. CEP...






INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. ADSUMUSI

§ 2º Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados.

Art. 22º O exercício social irá de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 23º Todos os cargos da Diretoria do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL serão exercidos em caráter de gratuidade, podendo os diretores ou os comissionados receber uma verba de representação ou pró-labore para ajuda de custo nas representações da mesma. Fica ao presidente de Honra ter pôr delegação de poderes ou procuração e representação jurídica e administrativa da Instituição.

Art. 24º Fica nomeado o Sr. Marcelo Almeida Antunes como Presidente de Honra e Honorário.

Art. 25º Esse Estatuto será complementado pelas disposições constantes do Regimento Interno da Associação, que ficará depositado na sede da Associação, devendo ser disponibilizado a qualquer associado mediante solicitação.

Nada mais a discutir em assembléia, encerra-se o presente ato.

Juiz de Fora, 20 de Fevereiro de 2014.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Haffner, 651/1503 e 1506 - Centro

Marcelo Almeida Antunes

Presidente

Nome: Marcelo Almeida Antunes
CREA-RJ 2010139496
MTE-RJ 0018480

Maria Claudia de Oliveira

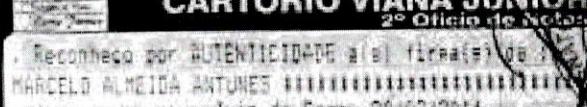
1º Secretário

Nome: Maria Claudia de Oliveira
CRQ-MG 02412004

Helen Castilho Paulo de Souza
Advogada
Drª.: Helen Castilho Paulo de Souza
OAB/RJ 173.399

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Haffner, 651/1503 e 1506 - Centro

CARTÓRIO VIANA JUNIOR
2º Ofício de Notas

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
MARCELO ALMEIDA ANTUNES 
Juiz de Fora, 20/02/2014

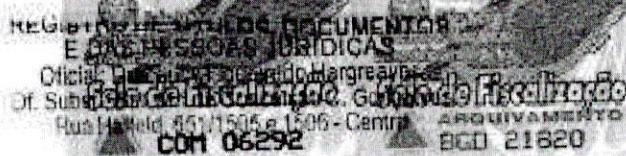
Gabriela Oliveira Gonçalves - Extravento Substituto
Fone: (31) 3218-8400 / (31) 3218-8401 / (31) 3218-8402 / (31) 3218-8403



CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 20.451.266/0001-68
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO
Fone: (32)3215-1505
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
PROTÓCOLO N° 195944
REG N° 7418 - LIV A-98 - PAG 121

Juiz de Fora, MG, 10 de abril de 2014.

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIAL



REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. **ADSUMUS!**



ATA DE FUNDAÇÃO

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de 2013, com inicio às 19h30minh em sua sede provisória: AV Doutor Simeão de Farias nº1043 Santa Cruz MG. CEP. 36.088-000. Reuniram-se em Assembleia de Constituição e fundação do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL** e nome de fantasia "**BRIGADA DE ROTECÃO AMBIENTAL NACIONAL**." Assumiu a presidência do trabalho por aclamação unânime, o Presidente Marcelo Almeida Antunes, convidando eu, Maria Claudia de Oliveira para secretaria Ad-Hoc. Assim fazer os registros esta sessão o que foi aceito: li o **Assunto da Ordem do Dia**, para qual fora convocado esta Assembleia Geral e que im o seguinte teor: **A) DA DISCUSSAO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO ESTUDO SOCIAL; B) DA CONSTITUIÇÃO E FUNDACAO; C) ELEIÇÃO DA DIRETORIA D) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL; A) DA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;** iniciando-se o trabalho, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e em seguida a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações mantendo o seguinte teor. Estatuto que foi lido e aprovado nesta ata segue anexo; **B) DA CONSTITUIÇÃO E FUNDACAO:** O presidente colocou sobre a mesa para a aprovação do nome da sociedade, com personalidade jurídica de **INSTITUTO DE ROTECÃO AMBIENTAL NACIONAL**, com sede provisória na: AV Doutor Simeão de Farias nº1043 Santa Cruz MG, reuniram-se em Assembleia de, tendo o Plenário aceito e aprovado; a seguir o Presidente declarou definitivamente fundado desde a data de sua primeira reunião em 22/02/2012 e agora constituída legalmente. **C) DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA:** Depois de indicados e eleitos os membros da diretoria para exercer suas atividades no prazo de 12/2013 a 01/2018, ficando composto da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Marcelo Almeida Antunes, Brasileiro, Casado, Gênero em segurança, CPF nº 011536787-05, Cédula de Identidade RG.N°52133112-2, SSPSP, residente e domiciliado na Avenida Doutor Simeão de Farias, 1043, Bairro de Santa Cruz, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CPF 36088-000; **VICE-PRESIDENTE:** Aziza da Cunha Ramalho da Costa, Brasileira, casada, Docente, CPF nº 97404772753, Cédula de Identidade RG nº07.171.583-3 Residente na Rua Av.N.Sra de Fátima, 542/1006 CEP: 22020001 **SECRETÁRIO:** Maria Claudia de Oliveira, Brasileira, Solteira, Química, CPF 06813515608, Cédula de Identidade RG.N°12699420, SSPMG, residente e domiciliado na Rua Sidônio Veloso, Bairro de Santa Lucia, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. CEP: 36087080; **TESOUREIRA:** mim Pereira dos Reis, CPF nº 119.667.396-99, Cédula de Identidade RG.nº MG-18324297, SSPMG, residente e domiciliado na Rua José Nicolau do Nascimento, 168, Benfica, Juiz de Fora-MG, CEP: 36090652. **D) DA ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL:** Após a indicação, ficou aprovada a série de chapa única, ficando propostos e apoiados à votação por unanimidade de votos por aclamação os três membros efetivos que comporão o quadro do Conselho Fiscal, a seguir: **TITULARES:** Darcilei Pereira dos Reis, **SUPLENTES:** João José da Silva, Jairo Coelho De Almeida, Jocimar Jorge Falcão da Rosa, Elizangela Aparecida dos Santos, Jocimar Pereira Silva, Evandro Pereira dos Reis e seguindo foram empossados imediatamente cada um nos seus cargos para exercer suas funções pelo mandato de 05 anos da Diretoria. Exceto Presidência com mandato por tempo Indeterminado e Conselho Fiscal seguem os a esta Ata, e não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a Reunião às 21h30minh. E Secretaria Ad-Hoc Maria Claudia de Oliveira, lavrei a presente Ata, que a mesma será digitada em 03 (três) vias igual teor e forma, que após lida e aprovada vai por mim, pelo presidente e por toda diretoria, assinada e levada ao órgão de registro competente.

Juiz de Fora, 20 de Fevereiro de 2014

Di - 18 - 03 - 2014

Marcelo Almeida Antunes REC. VERSO
Presidente

João José da Silva REC. VERSO
Vice Presidente

Elizangela Aparecida dos Santos REC. VERSO
Tesoureiro

Jocimar Pereira Silva REC. VERSO
Secretaria

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
EDAS PESSOAS JURÍDICAS DR.
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo H...
Subst.: Bel. M. da Conceição
Rua Haddock Lobo, 651/1505 e 1506

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
EDAS PESSOAS JURÍDICAS DR.
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo H...
Subst.: Bel. M. da Conceição
Rua Haddock Lobo, 651/1505 e 1506

CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 20.451.266/0001-68
RUA HALFELD nº 651/1505 - CENTRO
Fone: (32)3215-1505

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES

PROTÓCOLO N° 195944

REG N° 7418 - LIV A-98 PAG 121

Juz de Fora, MG - 10 de abril de 2014

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIAL



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro
BGD 21626

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Cláudio Antônio Mattos Souza
 Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (21) 2235-3050

Reconhecido por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

ALICE DA CUNHA RAMALHO DA COSTA

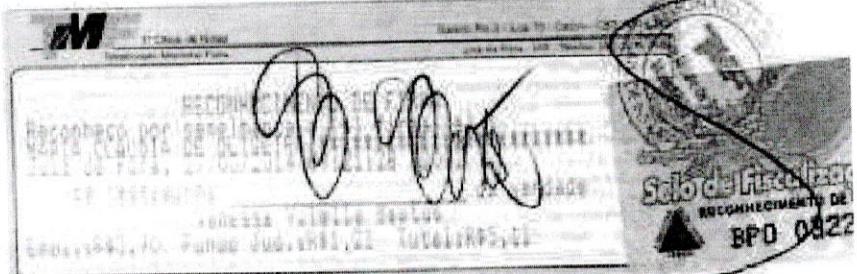
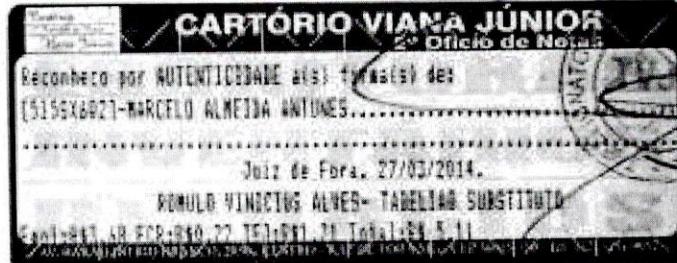
Rio de Janeiro, 18 de Março de 2014.

Em testemunho _____ da verdade: 033

EACP19768-SPEC Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/eitepub>

Encurramento: R\$4,32 - Taxas: R\$1,53 - Total: R\$5,85

73.854/28 RJ - JORGE VASCONCELOS CONTREIRAS - SUBSTITUTO JURÍDICO



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. **ADSUMUS!**



ATA DE FUNDAÇÃO

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de 2013, com inicio às 19h30minh em sua sede provisória: AV Doutor Simeão de Farias nº1043 Santa Cruz MG. CEP: 36.088-000. Reuniram-se em Assembleia de Constituição e Fundação do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL** e nome de fantasia "**BRIGADA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL**." Assumiu a presidência do trabalho por aclamação unânime, o Presidente Marcelo Almeida Antunes, convidando eu, Maria Claudia de Oliveira para secretária Ad-Hoc. Assim fazer os registros desta sessão o que foi aceito; li o Assunto da Ordem do Dia, para qual fora convocado esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: A) DA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO ESTUDO SOCIAL; B) CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO; C) ELEIÇÃO DA DIRETORIA D) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL; A) DA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; iniciando-se o trabalho, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e, em seguida a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações mantendo o seguinte teor: O Estatuto que foi lido e aprovado nesta ata segue anexo; B) DA CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO: O presidente colocou sobre a mesa para a aprovação do nome da sociedade, com personalidade jurídica de **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL**, com sede provisória na: AV Doutor Simeão de Farias nº1043 Santa Cruz MG, reuniram-se em Assembleia de, tendo o Plenário aceito e aprovado; a seguir o Presidente declarou definitivamente fundado desde a data de sua primeira reunião em 22/02/2012 e agora constituída legalmente. C) DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Depois de indicados e eleitos os membros da diretoria para exercer suas atividades no período de 12/2013 à 01/2018, ficando composto da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Marcelo Almeida Antunes, Brasileiro, Casado, Género: - em segurança, CPF nº 011536787-05, Cédula de Identidade RG.N°52133112-2, SSPSP, residente e domiciliado na Avenida Doutor Simeão de Farias, 1043, Bairro de Santa Cruz, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36088-000; **VICE-PRESIDENTE:** Aziza da Cunha Ramalho da Costa, Brasileira, Casada, Docente, CPF nº 97404772753, Cédula de Identidade RG nº 07.171.583-3 Residente na Rua Av N.Sra de Copacabana, 542/1006 CEP: 22020001 **SECRETÁRIO:** Maria Claudia de Oliveira, Brasileira, Solteira, Química, CPF nº 06813515608, Cédula de Identidade RG.N°12699420, SSPMG, residente e domiciliado na Rua Sidônio Veloso, 94, Bairro de Santa Lucia, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36087080; **TESOUREIRA:** Yasmim Pereira dos Reis, CPF nº 119.667.396.99, Cédula de Identidade RG.nº MG-18324297, SSPMG, residente e domiciliado na Rua José Nicolau do Nascimento, 168, Benfica, Juiz de Fora-MG, CEP: 36090652. D) DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL: Após a indicação, ficou aprovada a série de chapa única, ficando propostos e apoiados à composição por unanimidade de votos por aclamação os três membros efetivos que comporão o quadro do Conselho Fiscal, a seguir: **TITULARES:** Darcilei Pereira dos Reis, **SUPLENTES:** João José da Silva, Jairo Coelho De Almeida, Izamar Jorge Falcão da Rosa, Elizangela Aparecida dos Santos, Jocimar Pereira Silva, Evandro Pereira dos Reis e em seguida foram empossados imediatamente cada um nos seus cargos para exercer suas funções pelo mandato de cinco anos da Diretoria, Excepto Presidência com mandato por tempo Indeterminado e Conselho Fiscal seguem nexos a esta Ata, e não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a Reunião às 21h30minh. E u, Secretária Ad-Hoc Maria Claudia de Oliveira, lavrei a presente Ata, que a mesma será digitada em 03 (três) vias e igual teor e forma, que após lida e aprovada vai por mim, pelo presidente e por toda diretoria, assinada e levada a Orgão de registro competente.

Juiz de Fora, 20 de Fevereiro de 2014

Dia - 18 - 03 - 2014

Presidente

Vice Presidente

Tesoureiro

Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
EDAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Luisa Figueiredo Han
Subst.: Bel. M. da Conceição Han
Sobr.: Bel. M. da Conceição Han
Rua Hanold, 651/7505 e 7506-C

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
EDAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Luisa Figueiredo Han
Subst.: Bel. M. da Conceição Han
Rua Hanold, 651/7505 e 7506-C

REC VERSO

REC VERSO

CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ 20 451 266/0001-68

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO

Fone: (32)3215-1505

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

PROTOCOLO N° 195944 - *lucydr*

REG N° 7418 - LIV A-88 - PAG 121

Juiz de Fora, MG, 10 de abril de 2014.

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves

Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves

Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 - Centro
Arguemento
BGD 21826

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



10º Serviço Notarial - RJ - Tabellão Claudio Antonio Mattos Souza
 Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (21) 2236-3050

Reconhecido por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

AZIZA DA CUNHA RAMALHO DA COSTA

Rio de Janeiro, 18 de Março de 2014

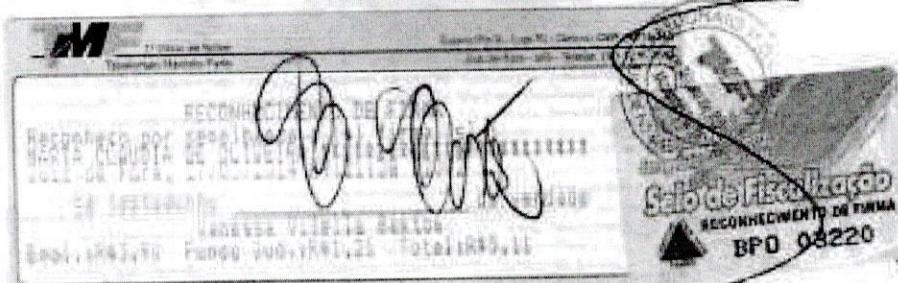
Em testemunho _____ da verdade. 033

BACP19798-SPE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sites/pulse>

Emissor: 154.32 - Taxes: R\$1,53 - Total: R\$ 2,05

731851428 RJ - JORGE VASCONCELOS CONTRERAS - SUBST. 0852010

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Protocolo: 195944
Reg: 007418
Livro: A98
Folha: 121 Pag: 1
Data: 10/04/2014

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A

Apresentante: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS



Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. ADSUMUS!

ESTATUTO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL, doravante reconhecido pela sigla IPAN, com nome de fantasia BRIGADA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL (BPAN).
É uma associação sem fins lucrativos, com sede e fórum na cidade de Juiz de Fora, sediado interinamente AV DOUTOR SEMEÃO DE FARIAS nº 1043 STA CRUZ - MG. CEP. 36.088-000, regido por este Estatuto e demais disposições legais pertinentes.
Parágrafo Único - O presente Estatuto regula situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos membros do BPAN, com abrangência em todo Território Nacional e no exterior.

CAPÍTULO II

Do objeto:

Art. 2º O IPAN É uma força de auxílio aos órgãos públicos e federais, é uma instituição filantrópica permanente que tem por finalidade organizar a ação de associados e voluntários para, proteção, preservação da fauna e flora, atuando no combate a, nas atividades de associações para causas de defesa e recuperação do meio ambiente natural, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, prevenção e combate a incêndios florestais busca e salvamento, resgate de animais, terrestres, marítima e aérea, primeiros socorros, auxílio em enchentes e ações de defesa civil, implantação de Núcleos de Proteção e Defesa Civil (NUPEC), Brigada de Incêndio, bombeiro civil e a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais, proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional, contribuir para preservação e a restauração da diversidade de ecossistema natural, promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais, promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento, promover ensaios e análises de amostras ambientais, proteger as características de natureza geológica, geotorfologia, paleontológica, cultural, proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos, recuperar ou restaurar ecossistema degradado, proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos monitoramento, valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica, favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, proteger os recursos naturais necessários à subsistência, respeitando, valorizando, conhecimento, cultura e tradição promovendo-as social e economicamente. Possui uma disciplina militar, com patentes, discriminadas em nosso regimento interno, de acordo com as aptidões físicas e intelectuais seguindo a hierarquia usada no militarismo em atividades consideradas como Pré-Militares, sem nenhum caráter para-militar previsto pela Constituição Federal.

§ 1º Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configuram-se mediante a execução, direção de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos do poder público que atuem em áreas afins mediante iniciativas de convênios públicos ou privados.

§ 2º É vedada à entidade a participação em campanhas de interesse político partidário ou eleitoral.

§ 3º A entidade poderá instituir cursos de formações superiores, técnicos e livres relacionados aos seus objetivos afins, tais como: Capelaria, atividades subaquáticas (Mergulho), Primeiros Socorros, Socorrista, Resgate e Salvamento no Meio Ambiente, Operações Ambientais, Montanha, Busca e Salvamento em Montanha, Brigada de Incêndio, Defesa Civil, de formação específica de treinamento e aperfeiçoamento social e profissional ou em outros cursos, ministrados pela Instituição.

§ 4º Promover Cursos Profissionalizantes, Técnicos, Superiores, chefia e Lideranças e de inteligência investigativa em todo âmbito público ou privado;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Av. Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
... da Conceição C. Gonçalves

Protocolo: 195944
Reg: 007418
Livro: A98
Folha: 122 Pag: 2
Data: 10/04/2014

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES

Apresentante: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS



Livro A

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Loyalidade, Disciplina, Coragem, Missão. ADSUMUS!

Art. 3º Para execução da seus objetivos o IPAN poderá:
a) Pleitear sua qualificação como organização social, organização da sociedade civil de interesse público. Ou outra reconhecida pela legislação vigente, ficando incorporadas no seu estatuto as respectivas exigências legais;

§ 1º Promover, planejar, criar, executar e administrar projetos e/ou programas de pesquisas, obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental; entidades públicas e privadas e à comunidade em geral, ações de atividades e serviços de educação, cultura, esporte e lazer, saúde, habitação, trabalho, justiça e desenvolvimento social, visando à formação do cidadão, aprimorando a democracia e os direitos humanos, eliminando todas as formas de racismo e de discriminações sociais, primando pela família em favor de uma sociedade justa, fraterna, livre e solidária;

§ 2º Colaborar com os Poderes Públicos nas situações de emergências, ou quando solicitado, prestar assistência social a quem interessar, promovendo atividades de utilidades públicas, participando da formulação de políticas públicas e ações sociais comunitárias, valorizando os Estatutos da Criança e do Adolescente, bem como aos idosos e aos deficientes físicos, sempre com amparo de seus respectivos Estatutos;

CAPÍTULO III

Da admissão e exclusão de associados

Art. 4º A admissão dos associados será feita mediante proposta e indicação dirigida à diretoria, sem quaisquer privilégios ou distinção de acordo com o art.3º, a partir dos 16 anos de idade legalmente autorizados pelos seus familiares ou responsáveis.

Art. 5º Os associados são classificados nas seguintes categorias: Fundador: são aqueles que ajudaram na fundação da associação, e que assinam a Ata de fundação da associação; Associados Efetivos: são aqueles que entrarem para o quadro social após a fundação da Associação; Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; Associados Contribuintes: poderão ser pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para a manutenção e prestação de serviços da associação, sendo o valor da contribuição, previamente aprovados em Assembleia Geral;

Associado Honônimo: aquele que por indicação da diretoria e aprovação do presidente, poderá exercer cargos e funções; Associado Beneficiado: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Art. 6º Serão admitidos como associados todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades.

Art. 7º Perderão a qualidade de associados (exoneração) aqueles que solicitarem seu desligamento da Associação.

Art. 8º Será excluído:

§ 1º o associado ou administrador que atentar contra as finalidades da associação, ou que praticar ato ou omissão que desabone sua conduta (traição, conspiração, sabotagem), perante a associação, a juízo da Diretoria.

§ 2º o administrador que não cumprir as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 3º Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Título IV deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 9º São direitos dos associados:

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

PROTÓCOLO: 192944
Reg: 007418
Livro: A98
Folha: 123 Pag: 3
Data: 10/04/2014

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A
Apresentante: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS



INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. AD SUMUS!

§ 1º Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação.

§ 2º Tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembleias, nestas com direito de voto, desde que estejam adimplentes com suas obrigações até 30 dias que anteceda a data da Assembleia;

I – selegível, candidatar-se a compor chapas;

II – convocar Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 20% (vinte por cento) dos associados que estejam adimplentes com seus deveres, nos moldes deste Estatuto;

III – apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da associação, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembleia Geral.

Art. 10º São deveres dos associados:

I – respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembleia Geral dos Associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para o seu progresso;

II – pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas à Associação;

III – exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto;

IV – comparecer às convocações feitas pela de Associação.

Parágrafo único. Os associados não responderão subsidiariamente por compromissos assumidos em nome da Associação. Apenas os administradores da Associação, no seu dever de prestação de contas, caso não logrem aprovação da Assembleia Geral, responderão com seu patrimônio, subsidiariamente, por eventuais danos provocados ao patrimônio da Associação.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11º A Associação está organizada em:

I Assembleia Geral;

II Diretoria;

III Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da assembleia geral

Art. 12º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados na Associação, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º A Assembleia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembleia Geral só deliberará com a presença mínima de um terço dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número e aprovação da percentagem dos associados presentes.

§ 2º Para deliberar sobre destituição de administradores (§ 3º, IV), sobre alterações no Estatuto (§ 3º, V) e sobre a extinção da associação, (§ 3º, VI), exige-se o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada dois anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição, admitida uma reeleição, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa;

II – Conhecer, discutir, relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as contas;

III – Decidir sobre assuntos em relação ao qual este Estatuto e o Regimento Interno forem omissois;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mº da Conceição C. Gonçalves
Bel. Halfeld, 651/1505 c 1506 - Centro

3 de 7

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mº da Conceição C. Gonçalves
Bel. Halfeld, 651/1505 c 1506 - Centro

PROTOCOLO 195244
Reg: 007418
Livro: A98
Folha: 124 Pag: 4
Data: 10/04/2014

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
Livro A
Apresentante: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS



INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL
Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. AD SUMUS!

IV – Constituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
V – Alterar o Estatuto;
VI – Decidir sobre a extinção da Associação.
§ 4º A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados o relatório das atividades e a prestação de contas da Associação, assim como os relatórios do Conselho Fiscal.
§ 5º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Associação, ou por 1/5. (um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembleia Geral Ordinária.
§ 6º Todos os associados da Comunidade poderão participar das Assembleias. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente e será eleito um associado para presidi-la.

CAPÍTULO VI

Da diretoria

Art. 13º A Diretoria, com mandato de dois anos, exceto o Presidente que será por tempo indeterminado, e a mesma é composta por: Vice-Presidente, 1º Secretário (a), Tesoureiro (a). Parágrafo único: O Presidente somente sairá poderá ser Destituído, nos seguintes casos, de Vontade própria, Fraude (se comprovada com Provas verídicas e testemunhas), Invalidez por doenças ou morte.

Art. 14º As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, por maioria, cujo quórum mínimo deverá ser de mais um dos membros da diretoria. Nas decisões da Diretoria, cabe a cada Diretor um voto e, em caso de empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º São deveres da Diretoria:

- I – Lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades da associação;
- II – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- III – Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias;
- IV – Preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;
- V – Reunir-se, no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem, devendo, a cada seis meses, avaliar o andamento dos planos de trabalho.

Art. 15º São atribuições dos membros da Diretoria:

§ 1º Compete ao Presidente: Representar a instituição, ativa ou passivamente, em julgo ou fora dele; b) Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria; c) Rubricar e assinar, juntamente com ou separadamente do Secretário, os livros da Secretaria a todas as páginas das Atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; d) Rubricar e assinar, juntamente com ou separadamente com o Tesoureiro, os livros da Tesouraria, bem como os cheques e todos os documentos bancários; e) Supervisionar em caráter geral, todas as atividades da Diretoria e de seus membros, respeitando sempre as funções de cada um.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em quaisquer de seus impedimentos; b) Cooperar com o Presidente em todas as suas atribuições; c) Supervisionar as atividades da entidade juntamente com os demais membros da Diretoria.

§ 3º Compete ao Secretário: a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assinando-as juntamente com o Presidente; b) Dirigir os trabalhos da Secretaria e redigir toda a correspondência da Associação; c) Fornecer ao Presidente os dados necessários à confecção de relatórios da Associação; d) Substituir o Presidente, na falta ou ausência do Vice-Presidente.

§ 4º Compete ao Tesoureiro: a) Promover a arrecadação de receitas, depositando-as em conta corrente conjunta em nome da Associação, assinando, juntamente com o Presidente, os cheques sobre esse conto; b) Efetuar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, e organizar o balanço geral das atividades da Tesouraria; c) Apresentar mensalmente o balanço de movimento financeiro à

4 de 7

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Assistente: Dra Conceição C. Gonçalves



INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. AD SUMUS!

Diretoria e Conselho Fiscal; d) Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; e) Dirigir todo o serviço de escrita da Tesouraria; f) Escriturar o movimento financeiro da Associação nos livros apropriados.

V-A competência dos demais diretores constará em regimento interno.

Art. 16º A Diretoria poderá criar qualquer órgão que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades da Associação, contando que esteja de acordo com os princípios constantes do presente Estatuto, e serão eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

- DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento da Assembleia Geral e lhe compete na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração da associação, emitindo relatórios e pareceres às Assembleias, bem como a Diretoria. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo dois efetivos e um suplente, devendo ter um Presidente e um Secretário, escolhidos na primeira reunião após a sua posse.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros fiscais será de quatro anos.

CAPÍTULO IX

- DO PATRIMÔNIO

Das fontes de recursos e administração do patrimônio

Art. 18º As fontes de recurso e o patrimônio da Associação constituem-se por contribuições dos associados, doações, legados e rendas eventuais; rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do poder público, sendo certo que a associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais.

§ 1º A Instituição não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados.

§ 2º A contribuição dos associados será definida em Assembleia Geral o valor do salário mínimo estabelecido por lei federal, decidida em Assembleia, mediante proposta da Diretoria.

§ 3º Nenhum bem será alienado sem aprovação da Assembleia Geral, com prévio parecer do Conselho Fiscal, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação.

CAPÍTULO X

Da dissolução da associação e destino do patrimônio

Art. 19º Em caso de dissolução da Associação, o remanescente líquido do seu patrimônio será destinado à entidade congênere, de fins não econômicos, escolhida pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução.

TITULO XI

- DAS ELEIÇÕES

Art. 20º A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 10 dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

TITULO XII

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º São livros obrigatórios da Associação:

I - Registro dos Associados;

II - Livro Diário;

III- Livro-caixa

§ 1º Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda.

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Official: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Official: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL**

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão, ADSUMUS!

§ 2º Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados.

Art. 22º O exercício social irá de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 23º Todos os cargos da Diretoria do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL serão exercidos em caráter de gratuidade, podendo os diretores ou os comissionados receber uma verba de representação ou pró-labore para ajuda de custo nas representações da mesma. Fica ao presidente de Honra ter pôr delegação de poderes ou procuração e representação jurídica e administrativa da Instituição.

Art. 24º Fica nomeado o Sr. Marcelo Almeida Antunes como Presidente de Honra e Honorário.

Art. 25º Esse Estatuto será complementado pelas disposições constantes do Regimento Interno da Associação, que ficará depositado na sede da Associação, devendo ser disponibilizado a qualquer associado mediante solicitação.

Nada mais a discutir em assembleia, encerra-se o presente ato.

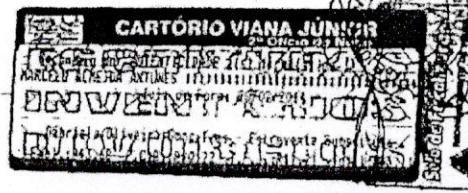
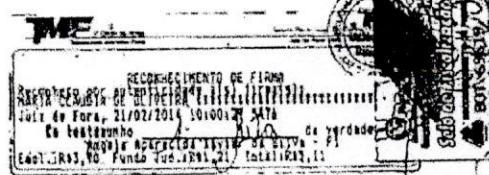
Juiz de Fora, 30 de Fevereiro de 2014.

Z. OFICIO

Presidente
 Nome: Marcelo Almeida Antunes
 CREA-RJ 2010139496
 MTE-RJ 0018480

1º Secretário
 Nome: Maria Cláudia da Oliveira
 CRQ-MG 02412004

Advogada
 Of.: Helen Castilho Pinto de Souza
 OAB/RJ 173.399



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
 Rua Manoel, 657/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Lucy Figueiredo Hargreaves
 airão C. Gonçalves

Protocolo: 195944
Reg: 007418
Lvr: A98
Folha: 127 Pag: 7
Data: 10/04/2014

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro A
Apresentante: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS



INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL

Lealdade, Disciplina, Coragem, Missão. ADSUMUS!

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de 2013, com inicio às 19h30minh em sua sede provisória: AV Doutor Simeão de Farias nº1043 Santa Cruz MG. CEP: 36.088-000. Reuniram-se em Assembleia de Constituição e Fundação do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL e nome de fantasia "BRIGADA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL." Assumiu a presidência do trabalho por aclamação unânime, o Presidente Marcelo Almeida Antunes, convidando eu, Maria Claudia de Oliveira para secretaria Ad-Hoc. Assim fazer os registros desta sessão o que foi aceito, li o Assunto da Ordem do Dia, para qual fom convocado esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: A) DA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO ESTUDO SOCIAL; B) DA CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO; C) ELEIÇÃO DA DIRETORIA; D) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL; A) DA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; iniciando o trabalho, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estudo Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Fiz a leitura o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e, em seguida a sua votação, tendo q mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações mantendo o seguinte teor: O Estatuto que foi lido e aprovado nesta ata segue anexo; B) DA CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO: O presidente colocou sobre a mesa para a aprovação do nome da sociedade, com personalidade jurídica de INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL, com sede provisória na AV Doutor Simeão de Farias, nº1043 Santa Cruz MG, reuniram-se em Assembleia de, tendo o Plenário aceito e aprovado; a seguir o Presidente declarou definitivamente fundado desde a data de sua primeira reunião em 22/02/2012 e agora constituida legalmente. C) DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Depois de indicados e eleitos os membros da diretoria para exercer suas atividades no período de 12/2013 a 01/2018, ficando composta da seguinte forma: PRESIDENTE: Marcelo Almeida Antunes, Brasileiro, Casado, Gestor em segurança, CPF nº 011636787-05, Cédula de Identidade RG N°52133112-2, SSPSP, residente e domiciliado na Avenida Doutor Simeão de Farias, 1043, Bairro de Santa Cruz, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36088-500. VICE-PRESIDENTE: Aziza da Cunha Ramalho da Costa, Brasileira, Casada, Docente, CPF nº97404772753, Cédula de Identidade RG nº07.171.583-3 Residente na Rua Av.N.Sra de Copacabana, 542/1008 CEP: 22020001 SECRETÁRIO: Maria Claudia de Oliveira, Brasileira, Solteira, Química, CPF nº 06813515608, Cédula de Identidade RG N°12669420, SSPMG, residente e domiciliado na Rua Sidônio Veloso, 94, Bairro de Santa Lucia, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36087080, TESOUERIA: Yasmin Pereira dos Reis, CPF nº 119.657.398-99, Cédula de Identidade RG.nº MG-18324297, SSPMG, residente e domiciliado na Rua José Nicolau do Nascimento, 108, Benfica, Juiz de Fora-MG, CEP: 36090052 D) DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL: Após a indicação, ficou aprovada a série de chapa única, ficando propostos e apoiados à composição por unanimidade de votos por aclamação os três membros efetivos que compõrão o quadro do Conselho Fiscal, e seguir: TITULARES: Darcilei Pereira dos Reis, SUPLENTES: João José da Silva, Jaíro Coelho De Almeida, Alzamar Jorge Falcão da Rosa, Elizangela Aparecida dos Santos, Joçimar Pereira Silva, Evandro Pereira dos Reis e em seguida foram empossados imediatamente cada um nos seus cargos para exercer suas funções pelo mandato de cinco anos da Diretoria. Excelente Presidência com mandato por tempo Indeterminado e Conselho Fiscal seguem anexos a esta Ata e não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a Reunião às 21h30minh. E eu, Secretaria Ad-Hoc Maria Claudia de Oliveira, fizere a presente Ata, que a mesma será digitada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lida e aprovada vai por mim, pelo presidente e por toda diretoria, assinada e levada ao Órgão de registro competente.

Juiz de Fora, 20 de Fevereiro de 2014
Diigo 18 MAR 2014.
Marcelo Almeida Antunes REC. VERSO
Presidente
Aziza da Cunha Ramalho da Costa REC. VERSO
Vice Presidente
Yasmin Pereira dos Reis REC. VERSO
Tesouero
W. M. Almeida REC VERSO
Secretaria

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Bem Halfeld, 051/1505 - Centro
Bem Halfeld, 051/1505 - Centro

Dou fé. Juiz de Fora, 04 de junho de 2019.

Lucy de Figueiredo Hargreaves - OFICIAL
Lucy de Figueiredo Hargreaves - OFICIAL

Código	Ato	Qqid	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	RS 17,75	RS 0,94	RS 1,07	RS 6,65	RS 26,41
6502-9	Folha Adicional PJ	5	RS 7,50	RS 0,42	RS 0,48	RS 1,02	RS 10,02
	Total		RS 25,25	RS 1,36	RS 1,55	RS 8,27	RS 36,43

Poder Judiciário - TJMG • Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG
Juiz de Fora, MG
Selo Número: CTF12282
Código: 0215.9377.0145.6735
Total de atos: 7 / Emol: 26,80 TFJ: 8,27 Total: 35,07
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

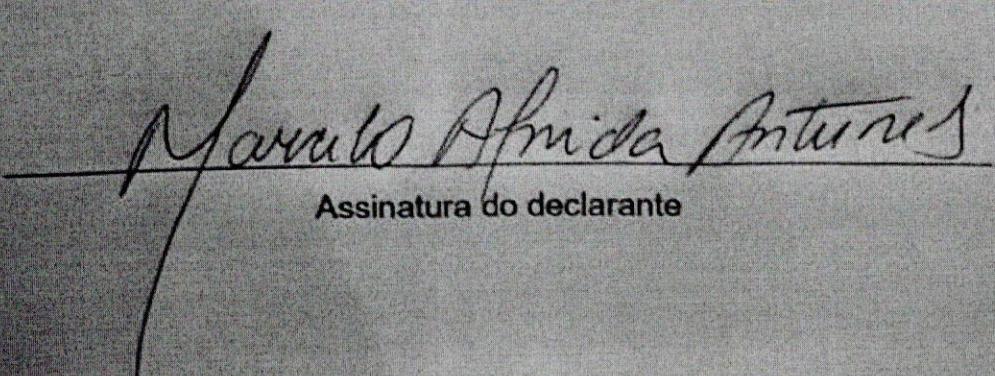


REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Bem Halfeld, 051/1505 - Centro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, MARCELO ALMEIDA ANTUNES, BRASILEIRO, GESTOR EM SEGURANÇA PÚBLICA , R.G.,011.536787-05, residente e domiciliado na , AV. DOUTOR SEMEÃO DE FARIAS Nº 1043 SANTA CRUZ-MG,CEP.36.088-000, ocupando o cargo de PRESIDENTE , na entidade INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NACIONAL, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Juiz de Fora 18 de setembro de 2020


Assinatura do declarante